



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Colégio Agrícola Vidal de Negreiros - CCHSA/UFPB
Campus III, s/n, Centro, Bananeiras PB, CEP 58220-000 - Fone: (83) 3367-5505

EDITAL Nº 12/2020 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO GD/CAVN-CCHSA-UFPB

EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/CAVN/CCHSA/UFPB EMERGENCIAL PARA QUADRO DE RESERVA PARA FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE CURSO PARA ATENDER AOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DO CAVN/UFPB, NA MODALIDADE À DISTÂNCIA, ATRAVÉS DO PROGRAMA BOLSA-FORMAÇÃO

A Universidade Federal da Paraíba (UFPB), através da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários e o Diretor Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN) do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB, no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificada interna de servidores docentes e técnicos administrativos lotados no CCHSA, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar a função de supervisor de cursos FIC, ano 2020, na modalidade à distância (EAD).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este Edital e executada pelo Colégio Agrícola Vidal de Negreiros da Universidade Federal da Paraíba e comissões de seleção FIC/EAD desta instituição. O bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos no presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), apenas durante o presente ano, através do Termo de Execução Descentralizado - TED 9366.
- 1.2. Candidatos que possuem outro tipo de bolsa financiada com recursos do FNDE não poderão fazer o acúmulo, além disso, o candidato deve verificar às questões legais de se obter este tipo de bolsa, se envolvido com outras atividades. É de responsabilidade do candidato declarar que não recebe bolsa não acumuláveis, bem como responder aos órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis caso seja identificado o acúmulo irregular de bolsas, nestes casos cabe ao CAVN/CCHSA/UFPB o direito de encerrar o vínculo do bolsista.
- 1.3. As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no Cronograma (Anexo I).
- 1.4. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa no Colégio Agrícola Vidal de Negreiros/CCHSA/UFPB.
- 1.5. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa finalizando e carga horária dos cursos, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 2.1. Poderão se submeter ao Processo Seletivo os servidores ativos ou inativos do CAVN/CCHSA com experiência profissional e/ou qualificação exigida comprovada, conforme requisitos dos Anexos II. Por "áreas afins" serão consideradas as Áreas na Tabela de Áreas do Conhecimento da Capes.
- 2.2. Os servidores ativos do CAVN/CCHSA, além de preencherem os requisitos previstos nos Anexos II, deverão se enquadrar nas seguintes situações:
 - a) não estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais;
 - b) possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função, conforme item 7;

- c) possuir disponibilidade para participar de encontros presenciais, caso necessário;
 - d) possuir disponibilidade para participar de webconferências;
 - e) não ocupar Cargo de direção (CD) no serviço público federal;
 - f) não possuir redução de carga horária para fins de capacitação para funcionários do serviço público federal;
- 2.3. Servidores inativos do CCHSA/CAVN, além de preencherem os requisitos previstos nos Anexos II, deverão se enquadrar nas seguintes situações:
- a) possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função conforme item 7;
 - b) possuir disponibilidade para participar de encontros presenciais, caso necessário;
 - c) possuir disponibilidade para participar de webconferências;
- 2.4. Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:
- a) possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em conferências e gravação de vídeos, como por exemplo, webcam ou smartphones;
 - b) possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
 - c) possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros;
 - d) ter disponibilidade para atender às convocações da Coordenação-Geral do Programa.
- 2.5. O afastamento do bolsista, em qualquer hipótese, do Programa Bolsa-Formação, implicará no cancelamento de sua bolsa. Servidores Públicos Federais em qualquer tipo de licença ou afastamento estão impedidos de serem bolsistas.
- 2.6. No ato da CONTRATAÇÃO, os servidores ativos do CCHSA deverão enviar a autorização assinada pelo Chefe de Departamento (Docentes) ou chefe imediato (Técnicos Administrativos), no modelo constante no Anexo V, conforme determina a Resolução FNDE nº 04/2012, e encaminhar via endereço de email novoscaminhoscavn@cchsa.ufpb.br.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição deverá ser realizada on-line pelo candidato, no período de **19 a 23/08 de 2020**, até às 23h59, através do link: www.cavn.ufpb.br/inscricao, preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando a documentação solicitada, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.
- 3.2. A inscrição poderá ser realizada para a seguinte função:
- a) Supervisor de curso
- 3.3. É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido nesse Edital, bem como a que não seja feita no SIGAA.
- 3.4. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 3.5. A documentação comprobatória dos critérios de pontuação deverá ser organizada preferencialmente de acordo com a ordem de apresentação dos itens de pontuação nos Anexos III e IV.
- 3.6. O candidato que não anexar à documentação mencionada nos Anexos III e IV será considerado eliminado do certame.
- 3.7. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
- a) anexar declaração de que é servidor do CCHSA/UFPB (retirada do SIGRH);
 - b) anexar cópia (em PDF) do CPF e Documento de Identidade (Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); ou Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; ou Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira; ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou

Conselhos).

- c) anexar cópia da documentação da formação exigida conforme requisitos do Anexos II.
- d) anexar cópia (em PDF) da **Ficha de Inscrição e Pontuação para Análise de Currículo** corretamente preenchida e assinada, para a função de Supervisor de curso (Anexo IV);
- e) anexar cópia (em PDF) dos documentos comprobatórios da pontuação declarada na **Ficha de Pontuação para Análise de Currículo** (item anterior), nomeado com o nome do candidato, seguindo rigorosamente a sequência da pontuação da **Ficha de Inscrição e Pontuação** (máximo 10 MB).

3.8. Para fins de pontuação, os documentos aceitos deverão ter data de emissão até o último dia de inscrição, 23/08/2020.

3.9. Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que nela não esteja mencionada nenhuma pendência e que conste o aguardo apenas do diploma/certificado.

3.10. Só será admitida a inscrição em apenas uma vaga nos termos deste edital (realizada no SIGAA). Em caso de submissão de mais de uma inscrição do mesmo candidato, ainda que para vagas diferentes, será considerada apenas a última inscrição registrada no sistema. Devendo o candidato conferir os dados inseridos antes do envio, não havendo retificação da inscrição. Após realizá-la, o candidato poderá imprimir seu comprovante a qualquer momento, acessando link de inscrição.

3.11. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que realizar a inscrição fora dos padrões determinados no item 3.7, alínea “e”. A instituição não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores ou internet do candidato no ato da inscrição.

3.12. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo compreenderá duas etapas, que consistirá na autodeclaração de pontuação pelo candidato conforme o **Anexo IV** e na posterior conferência de sua documentação pela Comissão do Processo Seletivo. A classificação ocorrerá por meio da pontuação alcançada pelo candidato após a comprovação da Comissão do Processo Seletivo no total de até 100 (cem) pontos, em conformidade com o Anexo III.

4.2. Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

4.3. Da classificação e desempate

4.3.1. O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos atribuídos, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas e Requisitos deste Edital.

4.3.2. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maiores de 60 anos (conforme artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003);
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade.

4.3.3. O Resultado Parcial do Processo Seletivo será publicado no dia 27 de agosto de 2020, no endereço eletrônico **www.cavn.ufpb.br** e apresentará os candidatos aprovados, em ordem crescente de classificação.

5. DOS RECURSOS

- 5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Parcial do Processo Seletivo poderá fazê-lo de 28/08 a 07/09 de 2020, por meio do Requerimento para Interposição de Recurso (Anexo VI), e deverá ser encaminhado para o email **novoscaminhoscavn@cchsa.ufpb.br**, para avaliação da Comissão do Processo Seletivo.
- 5.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e em outro formato que não o expresso no item 5.1.
- 5.3 O Resultado Final será publicado no dia **11 de setembro de 2020** no endereço eletrônico **www.cavn.ufpb.br**.
- 5.4 Contra o Resultado Final do Processo Seletivo não caberá recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. Após a conferência e o deferimento por parte da Comissão do Processo Seletivo, o candidato será informado da data, horário, procedimentos para assinar o contrato e apresentar os originais (caso necessário).
- 6.2. O não atendimento dos procedimentos necessário para a assinatura do contrato ensejará na desclassificação do candidato e a convocação do próximo listado no Resultado Final do Processo Seletivo.
- 6.3. A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais problemas que o candidato tenha com sua caixa de email, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira. O candidato deve atentar-se a estas situações.

7. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 7.1. Conforme Art. 14 da Resolução FNDE Nº 04/2012, “a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos do Bolsa-Formação dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011”. Observando o Art. 14 da referida resolução, a carga horária máxima semanal de dedicação ao programa, ficará de até 20 horas semanais.
- 7.2. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta-corrente nominal específica conforme Art. 15 da Resolução Nº 04/2012 CD/FNDE. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada e poderá ocorrer atrasos conforme os repasses do FNDE ao CAVN/CCHSA/UFPB.
- 7.3. Os recursos financeiros para os pagamentos das despesas decorrentes da manutenção do Programa Novos Programas serão descentralizados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) e estão sujeitos a eventuais atrasos nos pagamentos das bolsas. Uma vez que esses recursos estejam disponíveis sob-responsabilidade do CAVN/CCHSA/UFPB, a coordenação geral do programa providenciará a solicitação de pagamento.
- 7.4. As funções/encargos, a carga horária e o valor da bolsa estão especificados no quadro abaixo:

FUNÇÃO/ENCARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA
SUPERVISOR DE CURSO	ATÉ 20 HORAS SEMANAIS	R\$36,00 por hora.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

- 8.1. As atividades desta fase do Programa estão previstas para terem início em setembro de 2020, condicionadas a formação de turmas pelos demandantes, conforme legislação do Programa.
- 8.2. A classificação no Edital Institucional de Extensão/CAVN/CCHSA/UFPB Emergencial para quadro de reserva, não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de contratação, a partir da liberação da vaga, sendo a concretização deste ato condicionada a formação de turmas pelas demandantes, conforme legislação do Bolsa-Formação.

9. Os profissionais selecionados por meio deste edital desempenharão suas funções de forma a garantir o bom desenvolvimento e funcionamento dos cursos do Programa Novos Caminhos no âmbito do CAVN/CCHSA/UFPB de acordo as atribuições listadas abaixo.

SUPERVISOR DE CURSO:

- A) Coordenar e acompanhar o curso em observância à execução dos componentes curriculares tal qual descrito no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- B) Realizar e acompanhar a gestão acadêmica dos alunos e das turmas do curso;
- C) Elaborar e acompanhar a execução de PPC;
- D) Avaliar os planos de ensino dos componentes curriculares dos cursos com o apoio da coordenação adjunta;
- E) Gerenciar toda a documentação acadêmica referente ao curso;
- F) Realizar e acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de capacitação dos profissionais envolvidos no curso em conjunto com a coordenação adjunta e geral do programa;
- G) Acompanhar e supervisionar as atividades dos discentes vinculados ao curso;
- H) Coordenar e acompanhar o curso e as atividades de cada docente;
- I) Supervisionar o conteúdo dos materiais didáticos a serem utilizados nas aulas ou ambiente virtual, desenvolvidos ou selecionados pelos professores;
- J) Realizar a gestão acadêmica das turmas;
- K) Acompanhar e supervisionar as atividades dos professores, dos cursos sob sua responsabilidade;
- L) Elaborar o cronograma e calendário acadêmico de aulas e logística da execução do curso em conjunto com as coordenações adjunta e geral do programa;
- M) Reunir-se periodicamente com a equipe de professores;
- N) Orientar, supervisionar, acompanhar e assinar os relatórios de desempenho dos professores;
- O) Acompanhar os prazos de postagens dos materiais no AVA, procurando manter atualizadas as planilhas a fim de evitar atrasos;
- P) Organizar, orientar e supervisionar a elaboração e aplicação de todas as avaliações do(s) curso(s);
- Q) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) e Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).
- R) Participar dos encontros de coordenação;
- S) Elaborar e encaminhar relatório final de cada curso sob sua responsabilidade, à coordenação geral;
- T) Entregar mensalmente e relatório de desempenho das suas funções desenvolvidas, conforme modelo disponibilizado pela coordenação geral do programa, assinado, sob pena de suspensão/não recebimento da bolsa;
- U) Atender as demais atividades acadêmicas, e administrativas, designadas pela coordenação adjunta e/ou Geral do Programa.
- V) Outras atividades afins de mesma natureza e complexidade

9.1. A todos os bolsistas, cabe:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à coordenação-adjunta do campus o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do CCHSA/CAVN, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo CCHSA/CAVN e pela Resolução N° 4 CD/FNDE N° 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;

- f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.
- 9.2. A permanência do bolsista no Programa estará sujeita à avaliação da coordenação adjunta e em conjunto com o coordenador-geral, ao longo do curso, conforme determina a Portaria nº 817 – CD/FNDE de 13 de agosto de 2015.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 10.1. Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas de cada cargo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano, a critério do CAVN/CCHSA/UFPB.
- 11.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.3. A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.
- 11.5. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail ou contato telefônico, através dos contatos registrados no ato da inscrição.
- 11.6. Caso o candidato não tenha dado retorno em 24 horas (sem motivo justificável) a partir do momento do encaminhamento, o candidato será considerado desistente.
- 11.7. O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação do mesmo, por descumprimento da função ou por questão administrativa.
- 11.8. As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, as bolsas serão suspensas.
- 11.9. Para o atendimento de possíveis demandas da coordenação em outros cursos, o supervisor classificado para determinado curso poderá ser convocado a assumir a função em curso diverso ao qual se inscreveu desde que tenha formação acadêmica compatível com o curso em que será aproveitado, respeitada estritamente a ordem de classificação.
- 11.10. Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail **novoscaminhoscavn@cchsa.ufpb.br**.
- 11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Programa e Comissão do Processo Seletivo.

Bananeiras, 14 de agosto de 2020.

Dr. Orlando Villar Cavalcante Filho
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários
Universidade Federal da Paraíba

Dr. Edvaldo Mesquita Beltrão Filho
Diretor do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros
CCHSA/UFPB



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Colégio Agrícola Vidal de Negreiros - CCHSA/UFPB
Campus III, s/n, Centro, Bananeiras PB, CEP 58220-000 - Fone: (83) 3367-5505

EDITAL Nº 12/2020 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO GD/CAVN-CCHSA-UFPB

ANEXO I. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	14/08/2020
Período de impugnação do Edital	17 e 18/08/2020
Inscrições	19 a 23/08/2020
Resultado Parcial	27/08/2020
Período de Recursos do Resultado Parcial	De 28/08 a 07/09 de 2020
Resultado dos Recursos e Resultado Final	11/09/2020
Início da convocação dos classificados	14/09/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Colégio Agrícola Vidal de Negreiros - CCHSA/UFPB
Campus III, s/n, Centro, Bananeiras PB, CEP 58220-000 - Fone: (83) 3367-5505

EDITAL Nº 12/2020 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO GD/CAVN-CCHSA-UFPB

ANEXO II. QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS – SUPERVISOR

*VAGAS	Curso(s)	CARGA HORÁRIA DOS CURSOS	REQUISITOS NECESSÁRIOS
01	Agricultor Orgânico	160	Graduação em Agronomia e/ou Licenciatura em Ciências Agrárias e/ou Bacharelado em Agroecologia e/ou Engenharia Florestal e/ou Veterinária e/ou Zootecnia.
01	Auxiliar de Agropecuária	200	Graduação em Veterinária e/ou Zootecnia e/ou Agronomia e/ou Licenciatura em Ciências Agrárias e/ou Bacharelado em Agroecologia e/ou Engenharia Florestal.
01	Caprinocultor	200	Graduação em Veterinária e/ou Zootecnia e/ou Agronomia e/ou Licenciatura em Ciências Agrárias e/ou Bacharelado em Agroecologia e/ou Engenharia Florestal.
01	Auxiliar em Nutrição e Dietética	240	Graduação Nutrição e Dietética.
01	Cervejeiro	200	Graduação em Engenharia de Alimentos e/ou Bacharelado em Agroindústria e/ou Tecnólogo em Alimentos e/ou Graduação em Farmácia e/ou Química Industrial e/ou Engenharia Química.
01	Padeiro	200	Graduação em Engenharia de Alimentos e/ou Bacharelado em Agroindústria e/ou Tecnólogo em Alimentos e/ou Graduação em Farmácia e/ou Química Industrial e/ou Engenharia Química.
01	Instalador e Reparador de Redes de Computadores	200	Graduação em Informática ou áreas afins.
01	Assistente Administrativo	160	Graduação em Administração, e/ou Administração Pública, e/ou Tecnólogo em Gestão Comercial, e/ou Tecnólogo em Gestão Pública.

* O número de vagas pode variar, dependendo do número de cursos ofertados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Colégio Agrícola Vidal de Negreiros - CCHSA/UFPB
Campus III, s/n, Centro, Bananeiras PB, CEP 58220-000 - Fone: (83) 3367-5505

EDITAL Nº 12/2020 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO GD/CAVN-CCHSA-UFPB

ANEXO III. QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A FUNÇÃO SUPERVISOR DE CURSO

Função/Encargo: SUPERVISOR DE CURSO			
	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Título Acadêmico (conta apenas a maior titulação)		
	Especialização Lato Sensu	05 pontos	15 pontos
	Mestrado	10 pontos	
	Doutorado	15 pontos	
2	Experiência comprovada em tutoria e/ou docência em cursos técnicos e/ou graduações na modalidade em EaD (Certificados e/ou Declarações).	02 pontos/ 10 horas	20 pontos
3	Experiência em tutoria e/ou docência comprovada em cursos de Formação Inicial e Continuada na modalidade presencial e/ou a distância.	02 pontos/ 10 horas	10 pontos
4	Experiência como supervisor de cursos FIC (Certificados e/ou Declarações)	03 pontos/ mês	15 pontos
5	Experiência como coordenador de curso técnico e/ou Coordenador do Pronatec e/ou Coordenador da Rede E-tec Brasil.	10 pontos/ semestre	20 pontos
6	Experiência como Coordenador Geral de Ensino da Rede EPT* e/ou Coordenador/Assessor de Estágio e/ou Coordenador/Assessor de Pesquisa e/ou Coordenador/Assessor de Extensão e/ou Coordenador de curso de graduação e/ou Coordenador de curso de pós-graduação e/ou chefe de departamento e/ou Coordenador de Laboratório de unidade de ensino da Rede EPT na área da vaga do curso pretendido.	05 pontos/ semestre	10 pontos
7	Atividades registradas de monitoria e/ou pesquisa e/ou extensão na UFPB.	02 pontos projeto	10 pontos
Total de pontos (máximo)			100 pontos

*Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Colégio Agrícola Vidal de Negreiros - CCHSA/UEPB

Campus III, s/n, Centro, Bananeiras PB, CEP 58220-000 - Fone: (83) 3367-5505

EDITAL Nº 12/2020 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO GD/CAVN-CCHSA-UEPB
ANEXO IV. FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO: SUPERVISOR DE CURSO

Nome:					
SUPERVISOR/CURSO					
CPF:			SIAPE		
Banco:		Ag.:		Conta:	
E-mail:				Celular:	()

Função/Encargo: SUPERVISOR DE CURSO						
	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Pág. compr ovação	Pont. solicita da	Pont. deferid a
1	Título Acadêmico (conta apenas a maior titulação)					
	Especialização Lato Sensu	05 pontos	15 pontos			
	Mestrado	10 pontos				
	Doutorado	15 pontos				
2	Experiência comprovada em tutoria e/ou docência em cursos técnicos e/ou graduações na modalidade em EaD (Certificados e/ou Declarações).	02 pontos/ 10 horas	20 pontos			
3	Experiência em tutoria e/ou docência comprovada em cursos de Formação Inicial e Continuada na modalidade presencial e/ou à distância.	02 pontos/ 10 horas	10 pontos			
4	Experiência como supervisor de cursos FIC (Certificados e/ou Declarações)	03 pontos/ mês	15 pontos			
5	Experiência como coordenador de curso técnico e/ou Coordenador do Pronatec e/ou Coordenador da Rede E-tec Brasil.	10 pontos/ semestre	20 pontos			
6	Experiência como Coordenador Geral de Ensino da Rede EPT* e/ou Coordenador/Assessor de Estágio e/ou Coordenador/Assessor de Pesquisa e/ou Coordenador/Assessor de Extensão e/ou Coordenador de curso de graduação e/ou Coordenador de curso de pós-graduação e/ou chefe de departamento e/ou Coordenador de Laboratório de unidade de ensino da Rede EPT na área da vaga do curso pretendido.	05 pontos/ semestre	10 pontos			
7	Atividades registradas de monitoria e/ou pesquisa e/ou extensão na UFPB.	02 pontos projeto	10 pontos			
Total de pontos (máximo)			100 pontos			

Assinatura do candidato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Colégio Agrícola Vidal de Negreiros - CCHSA/UFPB
Campus III, s/n, Centro, Bananeiras PB, CEP 58220-000 - Fone: (83) 3367-5505

EDITAL Nº 12/2020 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO GD/CAVN-CCHSA-UFPB

ANEXO V. MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DEPARTAMENTOS PARA SERVIDORES INTERNOS DO CCHSA

AUTORIZAÇÃO

Considerando o disposto na Lei nº 12.513/2011 CD/FNDE e Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Art. 14º, Inciso II que diz “no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do Setor de Recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado”, fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) _____, Matrícula SIAPE Nº _____, lotado(a) no Campus III da UFPB, (situação: ativo), regime de Trabalho _____, a desenvolver a função de SUPERVISOR em Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) na modalidade à distância do CAVN/CCHSA/UFPB, através do Bolsa-Formação, recebendo bolsa dentro do limite estipulado na referida Resolução e Edital – considerando a liberação do Setor ao qual o(a) servidor(a) esteja vinculado.

Bananeiras, _____ de _____ de 2020.

Assinatura Chefe Imediato e/ou Chefia Departamental do CCHSA/UFPB

